DOI: 10.33148/CES.V40I2.2809

A PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS ANTROPOLÓGICOS NA PÓS-GRADUAÇÃO: UMA EXPERIÊNCIA NO VALE DO ACARÁ, PARÁ

Miguel Nery da Silva[1]
Luciana Gonçalves de Carvalho[2]

RESUMO

Este trabalho abordou sobre uma experiência de produção etnográfica no âmbito da formação disciplinar de antropólogos quilombolas na Universidade Federal do Pará, destacando a importância da integração entre ensino, pesquisa e extensão na pós-graduação, bem como a relevância da preparação de profissionais para atuação em processos jurídicos e administrativos referentes a comunidades quilombolas. A experiência se passa nas comunidades de Balsa e Gonçalves, localizadas nos limites dos municípios de Tailândia e Acará, uma região cercada pela monocultura de dendê, onde, desde a década de 1980, registram-se processos de expropriação territorial e dano ambiental. O texto propõe a etnografia como elemento central do fazer antropológico, que articula teoria, prática e compromisso ético-político, tornando-se fundamental para dar visibilidade a identidades, territorialidades e direitos coletivos. O caso abordado revela que, apesar de dificuldades impostas ao trabalho de campo, inclusive restrições de acesso e conflitos, a experiência etnográfica resultou na produção de um relatório antropológico que contribuiu para a efetivação de direitos das comunidades envolvidas, evidenciando o fazer antropológico como construção política.

PALAVRAS-CHAVE: Ensino de antropologia; Extensão; Laudos antropológicos; Comunidades quilombolas; Direitos quilombolas.

1 ORCID: https://orcid.org/0009-0008-1214-1683 - Filiação institucional: Universidade Federal do Pará (UFPA) - E-mail: miguelnery468@gmail.com

2 ORCID: https://orcid.org/0000-0001-7916-9092 - Filiação institucional: Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) - E-mail: luciana.gdcarvalho@gmail.com

THE PRODUCTION OF ANTHROPOLOGICAL REPORTS IN POSTGRADUATE STUDIES: AN EXPERIENCE IN THE ACARÁ VALLEY, PARÁ

ABSTRACT

This paper discusses an ethnographic research conducted as part of the academic training of *Quilombola* anthropologists at the Federal University of Pará, highlighting the importance of integrating teaching, research, and community outreach in graduate programs, as well as the importance of preparing professionals to work on legal and administrative matters concerning *Quilombola* communities. The study takes place in the communities of Balsa and Gonçalves, located on the borders of the municipalities of Tailândia and Acará, a region surrounded by oil palm monoculture, where, since the 1980s, processes of land expropriation and environmental damage have been recorded. The text proposes ethnography as a central element of anthropological practice, which articulates theory, practice, and ethical-political commitment, becoming fundamental to giving visibility to identities, territorialities, and collective rights. The case study reveals that, despite difficulties imposed on fieldwork — including access restrictions and conflicts — the ethnographic experience resulted in the production of an anthropological report that contributed to the realization of the rights of the communities involved, highlighting anthropological practice as a political construction.

KEYWORDS:Anthropology education; Extension; Anthropological reports; *Quilombola* communities; *Quilombola* rights.

LA ELABORACIÓN DE INFORMES ANTROPOLÓGICOS EN LA FORMACIÓN DE POSGRADO: UNA EXPERIENCIA EN EL VALLE DEL ACARÁ, PARÁ

RESUMEN

Este trabajo analizó una experiencia de producción etnográfica en el marco de la formación disciplinaria de antropólogos *quilombolas* en la Universidad Federal de Pará, destacando la importancia de la integración entre la docencia, la investigación y la extensión en los estudios de posgrado, así como la relevancia de la preparación de profesionales para intervenir en procesos jurídicos y administrativos relacionados con las comunidades *quilombolas*. La experiencia tiene lugar en las comunidades de Balsa y Gonçalves, situadas en los límites de los municipios de Tailândia y Acará, una región rodeada por el monocultivo de palma de aceite, donde, desde la década de 1980, se registran procesos de expropiación territorial y daño ambiental. El texto propone la etnografía como elemento central de la práctica antropológica, que articula teoría, práctica y compromiso ético-político, resultando fundamental para dar visibilidad a identidades, territorialidades y derechos colectivos. El caso abordado revela que, a pesar de las dificultades impuestas al trabajo de campo, incluidas las restricciones de acceso y los conflictos, la experiencia etnográfica dio lugar a la elaboración de un informe antropológico que contribuyó a la efectividad de los derechos de las comunidades involucradas, poniendo de manifiesto la práctica antropológica como construcción política.

PALABRAS CLAVE: Enseñanza de la antropología; Extensión; Informes antropológicos; Comunidades *quilombolas*; Derechos *quilombolas*.

1 INTRODUÇÃO

A antropologia, desde sua consolidação como disciplina científica dedicada à compreensão da diversidade humana em suas múltiplas dimensões, tem passado por transformações epistemológicas e metodológicas que orientam práticas profissionais fortemente relacionadas ao trabalho de campo de caráter etnográfico, exigindo compromissos éticos e políticos cada vez mais claros da parte dos pesquisadores. Nesse sentido, a formação de antropólogos, quer na graduação, quer na pós-graduação, deve proporcionar aos formandos oportunidades para o desenvolvimento de competências e habilidades teóricas, metodológicas, técnicas e éticas.

No cenário brasileiro contemporâneo, essa necessidade é aguçada, uma vez que aos profissionais da área tem sido demandada uma atuação crescente em processos jurídicos e administrativos relacionados à efetivação de direitos territoriais, ambientais e culturais de povos indígenas, comunidades quilombolas e outros grupos minoritários protegidos por normativas específicas. Em tais tipos de processos, a antropologia tem um papel preponderante não apenas na representação etnográfica das realidades locais, mas na produção de peças técnicas capazes de subsidiar decisões judiciais, atos administrativos e políticas públicas em situações, geralmente conflituosas, que envolvem disputas por territórios, recursos naturais e modos de vida.

Por entender o saber e o fazer antropológico como ferramentas que podem servir à efetivação de direitos, um número crescente de estudantes indígenas e quilombolas passou a procurar cursos de antropologia no Brasil nos últimos vinte anos,[3] tendo a seu favor políticas afirmativas que se expandiram a partir da publicação da Portaria Normativa nº 13/2016 do Ministério da Educação, determinando que as instituições federais de ensino superior apresentassem propostas de inclusão de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na pós-graduação. Os cursos de antropologia, por sua vez, talvez por sua vocação para a compreensão da diversidade étnica e cultural da sociedade brasileira, têm se mostrado receptivos à inserção de estudantes de diversas origens, e os programas de pós-graduação dessa área foram os que mais alteraram seus processos de admissão para contemplar as especificidades desses estudantes (Venturini, 2021).

No bojo dessas mudanças no campo do ensino de antropologia, o Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Pará

3 Historicamente, a formação em antropologia no país tem sido ofertada principalmente em nível de pós-graduação, embora, nos últimos vinte anos, venham surgido cursos de graduação nessa área, em diferentes estados, inclusive no Pará, onde se passam as experiências relatadas neste artigo.

(PPGSA/UFPA), oferecido no Campus de Belém, passou a aplicar anualmente, desde 2020, um processo seletivo especial para pessoas indígenas e quilombolas. Nesse processo, até 2024, ingressaram no programa sete indígenas, entre 11 candidatos, e 23 quilombolas de um total de 69 candidatos, considerando-se a somatória dos anos. A crescente procura de quilombolas pelos cursos de mestrado e doutorado do PPGSA, iniciados em 2020 e 2022, respectivamente, está relacionada à numerosa presença de quilombos no Pará – o quarto estado da federação com maior população quilombola no Brasil, com quase 600 comunidades e 135.033 indivíduos (IBGE, 2022) – e às inúmeras formas de pressão territorial e ambiental sofridas por essas comunidades, o que impele seus membros à busca por conhecimentos e instrumentos adequados à sua defesa.

Os estudantes quilombolas chegam ao PPGSA cientes de que seus territórios não constituem meros espaços geográficos, mas são lugares de memória, ancestralidade e pertencimento, onde suas comunidades desenvolvem formas específicas de sociabilidade e relação com a natureza para garantir a continuidade de seu modo de vida e a preservação de sua história. Organizados em coletivos e movimentos sociais, eles não lutam só por vagas na universidade, mas por uma mudança nas concepções e práticas enraizadas no ensino superior.

No que tange à formação em antropologia, sua luta corresponde, em parte, à de outros estudantes que clamam por uma maior convergência entre os componentes curriculares da pós-graduação e as demandas do mercado profissional contemporâneo (Oliveira, 2025). Nesse sentido, a iniciação na elaboração de laudos e relatórios antropológicos – carência sentida em outros contextos, inclusive de graduação (Sprandel; Barretto Filho, 2018) – apareceu como uma reivindicação prioritária no 1º Seminário Políticas Afirmativas no PPGSA, realizado nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2024 na UFPA, com o tema "A pós-graduação na perspectiva indígena e quilombola".

No intuito de atender à demanda estudantil, no primeiro semestre de 2025, foi ofertada uma disciplina optativa para tratar especificamente da confecção de laudos antropológicos em comunidades antropológicas. A disciplina abrangeu aulas teóricas, atividades práticas de pesquisa e extensão em duas comunidades quilombolas, e a redação de relatórios antropológicos com o objetivo de subsidiar a certificação dessas comunidades pela Fundação Cultural Palmares (FCP) e a titulação de seu território por parte o Instituto de Terras do Pará (Iterpa).

Os autores do presente artigo (um quilombola doutorando em antropologia, e uma docente, doutora em antropologia), ambos envolvidos na disciplina, refletem sobre o fazer antropológico com base nas experiências propiciadas por essa experiência. O objetivo é mostrar como o fazer etnográfico integrado a ações de ensino, pesquisa e

extensão pode ajudar a superar desafios da formação de antropólogos para o mercado contemporâneo e, ao mesmo tempo, propor estratégias de ação diante da negação de direitos das comunidades quilombolas.

2 ETNOGRAFIA COMO TEORIA E PRÁTICA ANTROPOLÓGICA

O desenvolvimento dos fundamentos teóricos da antropologia e do fazer antropológico como ciência está diretamente ligado à expansão colonial, que tomou o modelo europeu como expressão de humanidade e difundiu uma concepção eurocêntrica que justificou a dominação e a exploração de outros povos, com culturas distintas, consolidando um fazer científico marcado por práticas discriminatórias e racistas. Boas (2005) e Malinowski (1978), considerados fundadores do método etnográfico moderno, sistematizaram os caminhos pelos quais o próprio pesquisador deve realizar o trabalho de campo de sua pesquisa, enfatizando a observação participante e o trabalho de campo intensivo como meios para compreender em profundidade as lógicas particulares de cada cultura.

Entre o final do século XIX e o início do século XX, a etnografia se impôs como modo de pensamento e produção textual na antropologia, tendo como marco a obra *Argonautas do Pacífico Ocidental*, de Malinowski (1978), que protagonizou a virada teórico-metodológica nessa disciplina, inaugurando a prática da observação participante, bem como da imersão prolongada no campo. Para Malinowski (1978), compreender uma sociedade implicava ver o mundo pelos olhos dos nativos, prisma que inaugurou um ideal de ciência empírica centrada na descrição detalhada da vida social e abriu caminho para a consolidação do método etnográfico como fundamento do fazer antropológico.

Segundo Angrosino (2009, p. 16), no período em questão, a etnografia se constituiu como

> [...] uma maneira de estudar pessoas em grupos organizados, duradouros, que podem ser chamados de comunidades ou sociedades. O modo de vida peculiar que caracteriza um grupo é entendido como a sua cultura. Estudar a cultura envolve um exame dos comportamentos, costumes e crenças aprendidas e compartilhados do grupo (Angrosino, 2009, p. 16).

A pesquisa etnográfica, conforme Angrosino (2009), buscava descrever um grupo social, suas instituições, seus comportamentos interpessoais, suas produções

materiais e suas crenças. Segundo o autor, "Malinowski e Boas eram ambos fortes defensores da pesquisa de campo e ambos defendem aquilo que veio a ser conhecido como observação participante, um modo de pesquisar que coloca o pesquisador no meio da comunidade que ele está estudando" (Angrosino, 2009, p. 17).

Na segunda metade do século XX, a ascensão da chamada "antropologia interpretativa", na qual a cultura é entendida como um sistema de símbolos e significados partilhados que devem ser interpretados, colocou em xeque a ênfase na mera observação e descrição da vida social. Um expoente desse período foi Geertz (2008), que concebeu o trabalho do antropólogo como compreender os significados que os indivíduos atribuem às suas ações dentro do seu contexto cultural. Nesse viés, a produção etnográfica foi vista como parte de uma ciência interpretativa que se debruça menos sobre atos propriamente ditos e mais sobre significados passíveis de interpretação a partir de descrições densas da vida social, num emaranhado de práticas inscritas em contextos simbólicos.

No fim do século XX, práticas antropológicas concorrentes desestabilizaram certezas relativas ao método etnográfico (Clifford, 2002). A antropologia dedicou-se a problematizar o próprio ato de produzir conhecimento, a repensar o lugar do pesquisador, a sua relação com os interlocutores e os limites da interpretação. Nesse sentido, a etnografia foi concebida como uma tradução cultural atravessada pelas categorias do pesquisador e pelos sentidos dos interlocutores. Argumentou-se que o fazer antropológico, portanto, não apenas interpreta, mas também transforma os mundos que descreve, produzindo novas possibilidades de pensar e conhecer.

No cenário da antropologia brasileira, Cardoso de Oliveira (1997) sustentou a observação participante como método privilegiado para compreender práticas, valores e sentidos atribuídos pelos sujeitos a seus atos. Para esse autor, contudo, a observação participante requer uma relação dialógica com o outro, implicando que o pesquisador não apenas observa, mas participa da vida cotidiana, construindo conhecimento com seus interlocutores e não sobre eles. Com base nisso, Cardoso de Oliveira (1997) situou os fundamentos do ofício antropológico em três eixos: olhar, ouvir e escrever, que necessariamente articulam teoria e prática no trabalho de campo. O que articula esses eixos, em sua visão, é a observação participante, ideia-valor constituinte do ofício antropológico, como exposto a seguir:

> [...] talvez seja ela responsável por caracterizar o trabalho de campo da antropologia, singularizando-a, enquanto disciplina, dentre suas irmãs nas ciências sociais. Apesar de essa observação ter sido sua forma mais consolidada na investigação etnológica, junto a populações ágrafas e de pequena escala, tal não significa que ela não ocorra no exercício da pesquisa com segmentos

> urbanos e rurais da sociedade a que pertence o próprio antropólogo (Cardoso de Oliveira, 1997, p. 30).

Cardoso de Oliveira (2000) também discutiu a renovação da antropologia a partir do movimento de conceitos cruciais como cultura, identidade e sociedade, e da contínua revisão do método etnográfico com seus pressupostos de observação participante, pesquisa de campo e reflexividade. Destacou, contudo, que a etnografia não pode ser reduzida a uma técnica de coleta de dados, mas deve ser entendida como uma posição epistemológica que implica um movimento de conceitos, uma vez que o campo não é um simples espaço de observação, mas um lócus de construção teórica no qual se elaboram novas formas de pensar e produzir (Cardoso de Oliveira, 2000).

Ao discutir o "movimento dos conceitos na antropologia", Cardoso de Oliveira (2000, p. 14) tomou como exemplo o deslocamento da tradição europeia para as Américas para argumentar que os conceitos, em sua singularidade, não são estáticos, mas se transformam à medida que atravessam diferentes contextos históricos e epistemológicos. Para sustentar esse argumento, comparou diferentes conceitos que sofreram transformações para se adequarem a novas realidades, evidenciando que o trabalho etnográfico deve ser compreendido como uma forma de produção de conhecimento que implica diálogo contínuo entre teoria e empiria no interior da produção epistemológica e promove a alteração e a reelaboração de conceitos da realidade pesquisada conforme estes são questionados.

Nesse sentido, Cardoso de Oliveira (2000, p. 19) sustentou que a antropologia avança justamente porque seus conceitos estão em constante movimento, destacando a obra de outra importante antropóloga brasileira, Mariza Peirano, a quem se atribui uma discussão pioneira do tema no desenvolvimento da antropologia. Com efeito, essa autora evidenciou como a disciplina se consolidou, sobretudo a partir da década de 1930, ao articular o trabalho de campo à reflexão conceitual e à institucionalização acadêmica (Peirano, 2014).

Em diversos trabalhos, Peirano (1995a; 1995b; 2014) abordou a fusão entre encontro etnográfico, diálogo teórico e contextos políticos como motor da própria disciplina antropológica. A partir do estudo de Crapanzano (1991) sobre brancos sul-africanos, que rompe com a expectativa tradicional de empatia entre antropólogo e grupo estudado, a autora evidenciou que o antropólogo nunca ocupa uma posição neutra, sendo constantemente convocado a negociar posições políticas e morais no campo. Ao criticar a ênfase literária da vertente reflexiva norte-americana, a autora defendeu que o diálogo teórico deve articular a experiência empírica à tradição disciplinar, fazendo acontecer nesse entrelaçamento o encontro etnográfico, que se torna

vetor tanto da inovação conceitual quanto da própria consolidação da antropologia como ciência plural e em constante reconstrução (Peirano, 1995b).

De modo geral, a obra de Peirano (1995a; 1995b; 2014) reposicionou a etnografia, mostrando que ela não se reduz a um método, mas constitui uma produção permeada por tensões entre subjetividade, objetividade, ética e teoria. Nessa perspectiva, o conjunto de dimensões perpassando a etnografia como trabalho de campo e produção textual é, enfim, o que permite à antropologia avançar como ciência, ao reconhecer sua própria historicidade, seus dilemas éticos e suas implicações políticas.

3 ETNOGRAFIA EM CONTEXTOS QUILOMBOLAS

Inicialmente formulada para estudar sociedades pequenas e tradicionais, a etnografia se expandiu e passou a ser praticada em diversas condições sociais e com diversas finalidades, conforme o desenvolvimento do campo da antropologia. No Brasil, a evolução dessa disciplina ao longo do século XX foi profundamente marcada pela imbricação de tradições acadêmicas com práticas intervencionistas e projetos de construção nacional, configurando campos mistos de antropologia aplicada ou antropologia em ação (Fleischer, 2011; O´Dwyer, 2012a).

Embora a questão indígena e a política indigenista tenham predominado na formação do campo em questão, o reconhecimento de direitos específicos de remanescentes das comunidades dos quilombos, na Constituição Federal de 1988, ampliou as demandas de trabalho antropológico fora da Academia. Nesse sentido, as oportunidades de pesquisa e exercício profissional expandiram-se e vêm demandando de graduados, pós-graduados e profissionais a confecção de laudos, estudos ou relatórios com implicação nos direitos dessas minorias, sobretudo no que tange ao reconhecimento de identidades e à titulação de terras em seu favor.

Nesse cenário, a atuação de antropólogos, de diferentes níveis de formação e graus de experiência junto a comunidades quilombolas, tem sido diretamente influenciada por demandas jurídicas e administrativas pautadas em normais legais e infralegais. Com efeito, no ordenamento jurídico nacional, os remanescentes das comunidades dos quilombos – geralmente designados comunidades quilombolas – foram reconhecidos como sujeitos de direitos coletivos, detentores de uma identidade própria e diferenciada, na Constituição de 1988. Especificamente, o direito à propriedade das terras por elas ocupadas foi assegurado no Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que incumbiu ao Estado a tarefa de emitir os respectivos títulos (Brasil, 1988).

O ADCT foi regulamentado pelo Decreto nº 4.887/2003, que dispôs sobre o processo de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das referidas terras (Brasil, 2003), além de assumir o princípio da autodeterminação para definir os sujeitos de tal direito.

> Art. 2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. §1º. Para os fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade (Brasil, 2003).

No plano internacional, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) também asseverou o direito à autodeterminação, que, no caso das comunidades quilombolas, se refere a critérios de pertencimento étnico, memória, ancestralidade e territorialidade. Configura-se, assim, um quadro normativo robusto para garantir às referidas comunidades uma série de direitos e condições de exercício desses direitos.

Na prática, porém, observa-se que, apesar dos marcos legais nacionais e internacionais que protegem as comunidades quilombolas, a efetivação de seus direitos encontra resistências jurídicas e administrativas que, entre outros fatores, envolvem estratégias discursivas. Nesse cenário, a etnografia assume papel relevante como instrumento para dar visibilidade aos fatos sociais que fundamentam o pertencimento étnico, a ancestralidade e a territorialidade das comunidades quilombolas.

A importância do fazer antropológico na viabilização dos direitos quilombolas, a exemplo do reconhecimento étnico, não está na produção de estudos que atestem a identidade étnica; afinal, a legislação prevê o direito à autodeterminação. Por outro lado, os aportes antropológicos são fundamentais para a compreensão da elaboração das fronteiras étnicas entre quilombolas e não quilombolas, bem como das formas específicas de territorialidades praticadas por esses grupos com base em critérios de etnicidade, ancestralidade, parentesco e memória coletiva, entre outros.

Referência no estudo de quilombos, O´Dwyer (2012) ressalta a relevância que a antropologia alcançou nos processos de definição de legislações e políticas públicas voltadas para as comunidades quilombolas nas últimas décadas. Ela enfatiza a importância do instrumental teórico e metodológico próprio da ciência em questão, que,

em geral, não faz parte da formação profissional em outras áreas, e que fundamenta estudos essenciais para a operacionalização dos processos jurídicos e administrativos relativos aos quilombos.

> [...] os antropólogos e seus textos têm participado nas lutas concorrenciais que se travam na definição de políticas públicas e de Estado como no caso da promulgação do Decreto 4.887 de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos de que trata o artigo 68 do ADCT, [...] principalmente sobre o critério de autoatribuição, que tem orientado a elaboração dos relatórios de identificação ou os também chamados laudos antropológicos (O'Dwyer, 2012, p. 14-15).

Em relação aos métodos adotados em tais estudos, contudo, O´Dwyer (2010, p. 9) defende que o profissional da antropologia "está comprometido com os mesmos critérios para a fundamentação da interpretação antropológica" que operam em outros campos disciplinares, inclusive de natureza acadêmica. É a etnografia, portanto, o cerne de estudos, relatórios e/ou laudos antropológicos, na medida em que nela reside o potencial de fundamentar e apresentar explicações "sobre construções identitárias, formas de organização social, práticas culturais e processos de ocupação territorial dos grupos que pretendem reconhecimento legal" (O´Dwyer, 2010, p. 15). Uma diferença crucial, porém, reside na recepção das formulações baseadas em traduções etnográficas, que nem sempre são consideradas adequadamente pela administração pública, colocando novos desafios ao fazer antropológico.

O fazer antropológico torna-se ainda mais desafiador em comunidades quilombolas quando envolve conflitos e tensões na disputa pelo território, inclusive no âmbito de processos judiciais – uma constante no cenário paraense. Isso implica desafios adicionais ao trabalho etnográfico desde a fase de trabalho de campo para coleta de informações necessárias à confecção dos estudos antropológicos, obrigando os antropólogos à exposição pessoal em situações de risco. Os desafios estendem-se até a fase da produção textual, tendo em vista que os estudos tendem a ser absorvidos como peças processuais, ficando sujeitos a processos de responsabilização jurídica dos autores.

Em síntese, a atuação de antropólogos em procedimentos jurídicos e administrativos envolvendo comunidades quilombolas quase sempre se dá em condições muito desafiadoras e tensas. Não só o trabalho de campo requer estratégias pessoais e políticas para alcance dos objetivos – não bastando o simples conhecimento de métodos e técnicas, que se espera advir da formação universitária – como ainda a escrita exige a

combinação de eloquência e delicadeza na exposição de informações que podem afetar os atores envolvidos, seja a comunidade, seja o próprio profissional. Para além de respeitar o Código de Ética da Associação Brasileira de Antropologia, é preciso, portanto, observar a complexidade da produção etnográfica nesses contextos.

4 A EXPERIÊNCIA ETNOGRÁFICA NA REGIÃO DO ACARÁ

O brevíssimo apanhado sobre o lugar da etnografia no desenvolvimento da antropologia, realizado no tópico anterior sem pretensões de esgotar o assunto, reflete uma maneira usual de narrar a própria história desse campo científico, a qual inspira, também, a organização dos currículos de grande parte dos cursos de graduação e pós-graduação, estruturados em disciplinas teóricas nas quais se estudam, em blocos, correntes como o evolucionismo, o funcionalismo, o culturalismo e assim por diante, até chegar à antropologia produzida no Brasil. Essa revisão ajuda, ainda, a compreender como foi proposta a relação entre teoria e empiria no âmbito da disciplina tomada como ponto de partida destas reflexões, ao focalizar a etnografia como elemento articulador da produção teórica e da prática antropológica.

No PPGSA/UFPA, a discussão sobre etnografia é transversal e aparece em várias disciplinas obrigatórias e optativas. No que tange às primeiras, adota-se o modelo usual de abordagem de correntes teóricas em sucessivas disciplinas. Assim, a disciplina Teoria Antropológica I aborda o evolucionismo social inglês, o culturalismo norte-americano, o estrutural-funcionalismo inglês e o estruturalismo francês; a Teoria Antropológica II focaliza, principalmente, a produção textual nos processos de representação etnográfica e os modelos usados para conceituar e viver o campo antropológico; e, por fim, a Teoria Antropológica III contempla produções antropológicas do Brasil e do Sul Global, com ênfase em teorias contra-hegemônicas e decoloniais. As optativas, com objetos variados, propiciam leituras de etnografias diversificadas e, em alguns casos, experiências de trabalho de campo. A disciplina abordada neste artigo, especificamente, propôs uma articulação entre ensinamentos gerais de Peirano (1995a; 1995b; 2014) e uma literatura particularmente dedicada ao fazer antropológico em quilombos, confluindo em um trabalho empírico.

Nesse sentido, a igualmente breve revisão de questões candentes do exercício antropológico em processos relativos a comunidades quilombolas teve a intenção de situar os desafios que a disciplina intitulada "Laudos antropológicos em quilombos" se propôs enfrentar na contribuição ao percurso formativo de oito discentes quilombolas – dois de mestrado e seis de doutorado em antropologia. Atuando em suas comuni-

dades e nos movimentos quilombolas, todos esses estudantes tinham, em algum nível, conhecimento de processos de reconhecimento de identidades étnicas e territórios quilombolas do Pará. Mas jamais tinham tido contato com essa temática em sua formação pregressa, obtida em cursos de graduação em história (1 estudante), ciências matemáticas e linguagens (1), etnodesenvolvimento (2), pedagogia (1), serviço social (1) e biologia (2). Nem mesmo os três estudantes com mestrado em antropologia haviam estudado o assunto.

Diante do exposto, a disciplina "Laudos Antropológicos em Quilombos" teve como objetivo instigar a reflexão sobre os diversos desafios teóricos, metodológicos, éticos, pessoais e profissionais envolvidos na elaboração de estudos antropológicos com finalidades e/ou implicações legais e administrativas. Para tanto, envolveu atividades teóricas e práticas, encontros em sala de aula, reuniões em ambiente virtual, trabalho de campo e produção textual.

As aulas iniciaram com uma série de leituras sobre a constituição da questão quilombola no Brasil, com ênfase nas interfaces entre os campos antropológico e jurídico (Jorge; Brandão, 2016), e seguiu com discussões sobre o tipo de produção antropológica requerido em processos relativos a direitos de comunidades quilombolas. Destacadamente, discutiu-se o papel social do antropólogo na confecção de laudos e documentos periciais (Arruti, 2005; O'Dwyer, 2010; Oliveira, 2005; Oliveira; Mura; Silva, 2015), chamando atenção para as implicações éticas, políticas e jurídicas do fazer antropológico em tais processos.

Ademais, os percursos concretamente trilhados para efetivação dos direitos das comunidades quilombolas foram abordados em leituras e discussões embasadas nas experiências dos próprios discentes. Etnografias e vivências compartilhadas em sala de aula mostraram que, na prática, apesar de serem formal e legalmente amparadas, essas comunidades enfrentam barreiras históricas e estruturais para concretizar direitos, as quais se materializam na morosidade de processos de titulação de terras, em pressões políticas, em interpelações judiciais, na flexibilização de normas em detrimento de quilombolas e em outras formas de subjugação pelo poder coercitivo de grandes empresas e do próprio Estado (Costa Filho, 2016).

Vindos de municípios pressionados pela expansão portuária, pela instalação de hidrovias e ferrovias, bem como pela agroindústria, os discentes quilombolas envolvidos na disciplina já conheciam por experiência própria as dinâmicas de expropriação e dano ambiental associadas a um modelo de desenvolvimento baseado na exploração intensiva de recursos naturais e na acumulação de capital que, não raramente, implica violações de direitos coletivos, concebendo-os como obstáculos ao progresso. Assim,

do ponto de vista conceitual, na disciplina, tratou-se principalmente de desvendar regularidades nas estratégias pelas quais esse modelo reproduz lógicas coloniais em formas contemporâneas de exploração da natureza e das próprias comunidades (Césaire, 2020), a fim de qualificar os discentes para a discussão teórica sobre os processos de luta por direitos. Por fim, do ponto de vista prático, tratou-se de abordar um caso específico como oportunidade de avançar a problematização do fazer antropológico no âmbito desses processos.

Como ponto de partida teórico-metodológico para a atividade prática da disciplina, adotou-se a ideia central de que "etnografia não é método" (Peirano, 2014, p. 383), mas um fundamento teórico do campo antropológico e, ao mesmo tempo, uma construção teórica em ação. Os estudantes foram prevenidos da necessidade de, estando em campo, articular diferentes estratégias de investigação, sem perder de vista o tripé metodológico definido por Cardoso de Oliveira (1996) como olhar, ouvir e escrever – três atos que conjugam percepção e pensamento sobre a realidade.

> [...] os atos de olhar e de ouvir são, a rigor, funções de um gênero de observação muito peculiar (i.e., peculiar à antropologia), por meio da qual o pesquisador busca interpretar (melhor dizendo: compreender) a sociedade e a cultura do outro "de dentro", em sua verdadeira interioridade. Tentando penetrar nas formas de vida que são estranhas, a vivências que delas passa a ter cumpre uma função estratégica no ato de elaboração do texto [...] (Cardoso de Oliveira, 1996, p. 31).

Assumiu-se, então, que o trabalho de campo na disciplina não consistiria em apenas um momento para treinar observação e descrição etnográfica, mas exigiria fundamentalmente uma interação orientada para a defesa de direitos das comunidades envolvidas. Logo, demandaria contínua reflexão crítica sobre a própria etnografia no âmbito jurídico-administrativo, envolvendo escolhas teóricas, epistemológicas, éticas e políticas. Adicionalmente, os discentes foram orientados em relação aos conflitos vivenciados na região do Acará, devendo estar atentos à própria segurança pessoal em campo.

Por fim, para suprir a dimensão avaliativa obrigatória na formação pós-graduada, foram considerados quesitos como a participação nas discussões, o desempenho em campo e a produção textual dos discentes. Sobre este último ponto, em vez de um artigo ou um ensaio autoral, como normalmente se solicita ao fim dos componentes curriculares do programa, o principal resultado das atividades de ensino, pesquisa e extensão executadas na disciplina deveria ser um relatório de autoria coletiva, que

apresentasse fundamentos etnográficos e jurídicos relacionados com o pleito das comunidades quilombolas de Balsa e Gonçalves.

Essas comunidades integram o território quilombola representado pela Associação dos Remanescentes de Quilombos das Comunidades da Balsa, Turiaçu, Gonçalves e Vila Palmares (ARQVA), fundada em agosto de 2015. Elas estão localizadas nos limites dos municípios de Tailândia e Acará, na região do Baixo Tocantins, no nordeste do estado do Pará, abrangendo áreas de porções de terra firme e de várzea. Ambas estão cercadas por plantações de dendê pertencentes a uma empresa que ostenta um longo histórico de disputas territoriais e conflitos socioambientais com essas e outras comunidades da região.

À comunidade de Balsa pode-se facilmente chegar pela rodovia PA-256, enquanto a comunidade de Gonçalves é acessada pela PA-475, através de um ramal onde a empresa de dendeicultura mantém uma portaria de vigilância que regula o trânsito de pessoas. As comunidades também podem ser alcançadas através do Rio Acará. De Balsa a Gonçalves leva-se aproximadamente três horas de viagem em embarcações tipicamente usadas pelos quilombolas – canoas movidas a motor de popa, chamadas rabetas. No percurso, avistam-se torres de monitoramento e embarcações da empresa, que atuam para coibir o fluxo através do rio.

os termos da legislação vigente, à época da realização da disciplina, essas comunidades ansiavam pelo reconhecimento como remanescentes de quilombo junto à Fundação Cultural Palmares e pela titulação do território pelo Iterpa, no âmbito do processo nº 2016/330821. Ademais, desejavam solicitar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), o tombamento[4] de um cemitério bicentennário onde estão enterrados seus antepassados, atualmente tomado por pés de dendê, inclusive sobre os túmulos.

Nessas condições, em 2024, o Ministério Público do Pará (MPPA) havia solicitado à segunda autora deste artigo uma colaboração para subsidiar as comunidades em seus pleitos, e essa solicitação influenciou decisivamente a oferta da disciplina. Embora o desejo imediato das comunidades fosse a proteção do cemitério, o tombamento exige a prévia certificação conferida pela Fundação Cultural Palmares, documento básico e necessário para acesso a uma série de direitos e políticas públicas voltadas a comunidades quilombolas. Assim, determinou-se que um dos resultados da atividade de campo

4 O pedido de tombamento tem por base a Portaria nº 135/2023, que institui os procedimentos para a declaração do tombamento constitucional de sítios e documentos detentores de reminiscências de antigos quilombos, com fundamento no artigo 216 da Constituição Federal (Iphan, 2023).

consistira no relatório sintético do histórico de ocupação e do processo de autorreconhecimento dessas comunidades como remanescente de quilombo.

O trabalho de campo para o levantamento dos dados foi realizado entre os dias 12 e 15 de fevereiro de 2025 e envolveu: observação direta; participação em reuniões comunitárias; entrevistas com lideranças e moradores mais idosos, que reconstituíram a história de ocupação local; produção de um mapa falado do território; e documentação fotográfica. O principal desafio da atividade decorreu do fato de que, desde os anos 1980, o território em questão encontra-se em conflito e disputa com a indústria do dendê mencionada, tal como ocorre com inúmeras comunidades localizadas nos municípios de Tailândia, Acará, Moju e Tomé-Açu (Marin *et al*., 2020).

De fato, atualmente, o território de Balsa e Gonçalves é cercado e parcialmente ocupado por plantações de dendê pertencentes à empresa Agropalma, que mantém portões de vigilância e controle através dos quais regula o fluxo de pessoas e veículos. Com isso, dificulta ou até mesmo impede o acesso dos quilombolas a determinados locais, como a Vila Gonçalves, franqueando-os apenas a moradores registrados e visitantes previamente autorizados. Conforme relatos sobre a região,

> [...] o desmonte da vila iniciou por volta de 1986 mediante práticas coercitivas e de pistolagem encomendadas por fazendeiros instigados a vender as terras "limpas" de gente para a Agropalma, e se completou definitivamente no ano de 1993 quando os últimos moradores foram deslocados compulsoriamente. Desde então o lugar é considerado como propriedade privada da empresa e as pessoas são terminantemente proibidas de adentrar sem autorização prévia (Silva, 2000, p. 327).

Realizar trabalho de campo nessas condições foi desafiador. Não só houve impedimento de acesso à comunidade Gonçalves, o que obrigou os quilombolas a se deslocarem até o distrito de Palmares para estar com a equipe de antropólogos, mas também a coleta de dados etnográficos ocorreu em um cenário de constrangimento. O próprio cotidiano das comunidades é marcado pela tensão dos conflitos territoriais e ambientais que, há décadas, têm causado expropriação de terras e rios antes usados pela população local.

> Segundo relatos de lideranças das comunidades, as expropriações foram violentas, que se deram de diferentes formas, tanto por meio de cercamentos bloqueados pelas grades da empresa Agropalma, como por meio de ameaças de morte por pistoleiros a serviço da mesma empresa. Alguns locais antes acessados pelas

> comunidades, hoje (data da visita às comunidades) são áreas em "posse" da empresa e monitoradas 24h por meio de agentes de segurança privada da empresa, monitoramento por meio de câmeras e cercas, o que torna inacessível o acesso a essas áreas (ARQVA, 2025, p. 19).

Aos sucessivos processos de expropriação territorial sofridos pelos quilombolas na região somaram-se graves danos ambientais promovidos pela dendeicultura, sobretudo, o descarte irregular de rejeitos da produção de óleo de palma, que tem contaminado rios e igarapés como o Urucuré-Mirim, o Uruçu, o Cariateua, o Turiaçu e o da Galileia (ARQVA, 2025, p. 20). As comunidades de Balsa e Gonçalves vivem, assim, entre a luta por direitos e o medo do futuro. Nesse cenário, olhar e ouvir implica considerar os ditos e não ditos.

Por receio, nem todos se dispõem a dar entrevistas ou a falar publicamente em reuniões. Então, foram necessárias conversas informais, escuta atenta a entonações, pausas e suspiros, além de observação dirigida a detalhes como sinais gestuais e cochichos entre moradores, quase imperceptíveis. Nessas condições, escrever o que foi possível captar pelo olhar e o ouvir foi igualmente desafiador, no sentido de equacionar a necessidade de narrar a realidade e denunciar violações de direitos com o cuidado de não expor pessoas que já vivem ameaçadas.

Feito a muitas mãos, o relatório de autoria coletiva também colocou desafios à escrita mais convencional em antropologia, baseada na subjetividade do autor. Tratou-se, então, de produzir um texto no qual se pretendeu representar, o máximo possível, os pontos de vista das comunidades sobre a própria realidade e fornecer informações objetivas para alcançar o objetivo da certificação pela Fundação Palmares. Diante de lacunas do trabalho de campo, porém, essa produção textual também requereu considerar estudos bibliográficos sobre a região, a fim de reconstruir o contexto sócio-histórico de ocupação do território e pertencimento do grupo, bem como a definição de seus limites.

O resultado da experiência, materializado no relatório, foi a abertura de processo SEI nº 01420.101243/2025-42 junto à FCP, com o pedido de certificação de autorreconhecimento das comunidades de Balsa e Gonçalves. A documentação apresentada culminou na certificação das comunidades por meio da Portaria FCP nº 104, de 20 de maio de 2025, publicada no *Diário Oficial da União* em 28 de maio de 2025.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência analisada neste trabalho revelou que a formação em antropologia, especialmente na pós-graduação, ganha densidade e relevância social quando articula de maneira efetiva ensino, pesquisa e extensão. A disciplina Laudos Antropológicos em Quilombos, ministrada para discentes quilombolas no PPGSA/UFPA em 2025, demonstrou que a etnografia, longe de se restringir a um método, constitui uma prática situada, permeada por implicações éticas, políticas e jurídicas, particularmente em contextos marcados por conflitos territoriais e violações de direitos.

A confecção do relatório para certificação das comunidades de Balsa e Gonçalves, no Vale do Acará, evidenciou a potencial contribuição do fazer antropológico para a construção de um conhecimento comprometido com demandas sociais e com a proposição de soluções concretas para os problemas enfrentados por comunidades quilombolas no Brasil, sobretudo no que tange à efetivação de direitos constitucionais. Para antropólogos quilombolas em formação, essa experiência foi particularmente importante, na medida em que conectou conhecimentos prévios, adquiridos na própria vivência em suas comunidades de origem, com fundamentos teóricos exigidos nos processos jurídicos e administrativos.

Do ponto de vista da formação acadêmica, o trabalho de campo no Vale do Acará ensinou que o campo não é apenas um espaço de observação, mas um território onde a construção epistemológica converge com as práticas de resistência das comunidades, onde teoria e prática se articulam na defesa de existências coletivas, memórias ancestrais e formas próprias de territorialidade. Nesse sentido, a experiência proporcionada pela disciplina revelou não apenas os desafios inerentes à realização de pesquisa em contextos de tensão, mas também a necessidade de sensibilidade e responsabilidade na escuta, na interpretação e na escrita, sobretudo quando estas podem impactar diretamente a vida dos interlocutores.

Do ponto de vista da formação política, o trabalho com as comunidades de Balsa e Gonçalves demonstrou que o reconhecimento étnico não se restringe a um ato administrativo ou jurídico, mas constitui um processo social e político enraizado na autoidentificação e na experiência histórica de pertencimento ao território. Esse entendimento reforça que a etnografia não se restringe a um método de coleta de dados, mas configura-se como um empreendimento conjunto no qual os sujeitos quilombolas reafirmam sua identidade e produzem, junto com os antropólogos, um conhecimento situado e comprometido com a transformação social.

Constatou-se, ainda, que os grandes projetos econômicos, impulsionados pelo discurso colonial e desenvolvimentista, continuam a reproduzir violências estruturais, expropriações e desigualdades sociais que ameaçam a reprodução cultural e a permanência física das comunidades quilombolas. Nesses contextos, portanto, o fazer antropológico assume uma dimensão ético-política, tornando-se a etnografia um instrumento de denúncia e de enfrentamento das múltiplas formas de colonialidade que subjugam tais comunidades.

Do ponto de vista dos resultados da experiência analisada, a certificação das comunidades junto à Fundação Cultural Palmares reiterou que o fazer antropológico pode ter efeitos concretos na efetivação de direitos coletivos, reforçando o papel estratégico da disciplina em processos administrativos e jurídicos. Isso foi positivo não só para as comunidades envolvidas, mas também para os pós-graduandos que, como sujeitos produtores da etnografia, inverteram posições históricas em que aparecem como objetos de estudo e assumiram o papel de protagonistas na produção de conhecimento sobre seus pares.

Do ponto de vista da prática acadêmica, para o PPGSA/UFPA, a experiência conduzida na disciplina contribuiu para tensionar modelos tradicionais de ensino da antropologia, incentivando práticas mais dialógicas, situadas e politicamente engajadas. Conectando a sala de aula com demandas sociais concretas, a disciplina focaliza o potencial da etnografia na formação de profissionais capazes de atuar criticamente em cenários complexos, o que requer tanto domínio teórico-metodológico quanto compromisso ético e político com a construção de uma antropologia engajada e socialmente relevante, absolutamente necessária nos contextos de violação de direitos nos territórios amazônicos.

REFERÊNCIAS

ANGROSINO, Michael. *Etnografia e observação participante*. Porto Alegre: Artmed, 2009.

ARRUTI, José Maurício Andion. "Etnografia e história no Mocambo: notas sobre uma 'situação de perícia'". In: LEITE, Ilka Boaventura (Org.). *Laudos periciais antropológicos em debate*. Florianópolis: Nuer/ABA, 2005, p. 113-136.

ARQVA – ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DAS COMUNIDADES DA BALSA, TURIAÇU, GONÇALVES E VILA PALMARES DO VALE DO ACARÁ/PA. *Relatório sintético do histórico da comunidade remanescente de Quilombo Balsa e Gonçalves, região do Alto Acará/PA*. Belém, 2025.

BOAS, Franz. Antropologia Cultural. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Presidente da República, 2016.

BRASIL. *Decreto n. 4.887, de 20 de novembro de 2003*. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. *O trabalho do antropólogo*. Brasília: Paralelo; São Paulo: Ed. Unesp, 2000.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. "O trabalho do antropólogo: olhar, ouvir, escrever". *Revista de Antropologia*, São Paulo, v. 39, n. 1, p. 13-37, jun. 1996. Disponível em: https://doi.org/10.11606/2179-0892.ra.1996.111579. Acesso em: 15 set. 2025.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. *Sobre o pensamento antropológico*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

CÉSAIRE, Aimé. *Discurso sobre o colonialismo*. São Paulo: Veneta, 2020.

CLIFFORD, James. *A experiência etnográfica*: antropologia e literatura no século XX. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2002.

COSTA FILHO, Aderval. "Quantos diques devem ser rompidos: instâncias de decisão e entraves ao processo de reconhecimento e regularização de territórios quilombolas". *In*: OLIVEIRA, Osvaldo Martins de (Org.). *Direitos quilombolas e dever de Estado*

em 25 anos da Constituição Federal de 1988. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, 2016, p. 275-288.

CRAPANZANO, Vincent. Diálogo. *Anuário antropológico/88*. Brasília: Ed. UnB/ Tempo Brasileiro, 1991.

FLEISCHER, Soraya. "Antropólogos 'anfíbios'? Alguns comentários sobre a relação entre Antropologia e intervenção no Brasil". *Revista Anthropológicas*, v. 18, n. 1, p. 37-70, 2007.

GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Portaria nº 135, de 20 de novembro de 2023*. Dispõe sobre a regulamentação do procedimento para a declaração do tombamento de documentos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, conforme o previsto no art. 216, §5º da Constituição da República Federativa do Brasil, no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan e cria o Livro Tombo de Documentos e Sítios Detentores de Reminiscências Históricas de Antigos Quilombos. Brasília: Iphan, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/iphan/pt-br/centrais-de-conteudo/legislacao/atos-normativos/2023/portaria-iphan-no-135-de-20-de-novembro-de-2023. Acesso em: 1 nov. 2025.

JORGE, Amanda Lacerda; BRANDÃO, André. "A produção social da 'questão quilombola' no Brasil". *O Social em Questão*, [S. l.], n. 35, p. 349 – 374, 2016.

MALINOWSKI, Bronisław. *Argonautas do Pacífico Ocidental*: um relato do empreendimento e da aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné melanésia. 2 ed.,São Paulo: Abril Cultural, 1978.

MARIN, Rosa Acevedo *et al*. *Comunidade Balsas no território quilombola do Alto Acará e conflitos territoriais e ambientais com a empresa Agropalma S.A*. Belém: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia; Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará, 2020.

O'DWYER, Eliane Cantarino. "Os quilombos e as fronteiras da Antropologia". *In*: O'DWYER, E.C. *O papel social do antropólogo*: a aplicação do fazer antropológicos e do conhecimento disciplinar nos debates públicos do Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: E-papers, 2010.

O'DWYER, Eliane Cantarino. "'Nation building' e relações com o Estado: o campo de uma antropologia em ação". *In*: ZHOURI, Andrea (Org.). *Desenvolvimento, reconhecimento de direitos e conflitos territoriais*. Brasília: ABA, 2012.

OLIVEIRA, Osvaldo Martins de. "O trabalho e o papel do antropólogo nos processos de identificação étnica e territorial". *In*: LEITE, Ilka Boaventura (Org.). *Laudos periciais antropológicos em debate*. Florianópolis: Nuer/ABA, 2005, p. 147-154.

OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. "Os instrumentos de bordo: expectativas e possibilidades do trabalho do antropólogo em laudos periciais". *Revista Ñanduty*, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 70–86, 2013. Disponível em: https://ojs.ufgd.edu.br/nanduty/article/view/2297. Acesso em: 1 fev. 2025.

OLIVEIRA, João Pacheco de; MURA, Fabio; SILVA, Alexandra Barbosa (Orgs.). *Laudos antropológicos em perspectiva*. Brasília: ABA, 2015.

PEIRANO, Mariza. *Uma antropologia no plural*. Brasília: Editora UnB, 1995a.

PEIRANO, Mariza. *A favor da etnografia*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1995b.

PEIRANO, Mariza. "Etnografia não é método". *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, v. 20, n. 42, p. 377-391, 2014.

SILVA, Elielson Pereira da. *Necrosaber e regimes de veridição*: governamentalidade bioeconômica da plantation do dendê no Brasil e na Colômbia. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, Belém, 2020.

VENTURINI, Anna Carolina. "Ação afirmativa em programas de pós-graduação no Brasil: padrões de mudança institucional". *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 55, n. 6, p. 1250–1270, 2021. DOI: 10.1590/0034-761220200631.